



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1.134/2016

Foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 29/06/16

Responsável: Município

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2016
DE 29 DE JUNHO DE 2016.

INSERE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 11 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 19/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Insere alterações na Lei Municipal nº 725/2011, onde fica ampliado o número de vagas do cargo de Nutricionista de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas, do cargo de Psicólogo de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas, alterando as disposições contidas no art. 8º da Lei Municipal nº 725/2011, especificamente nos cargos descritos abaixo, que passa a ter a seguinte redação:

Denominação do cargo	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão
Nutricionista	20 horas semanais	02	11
Psicólogo	20 horas semanais	02	11

Paragrafo Único: Permanecem inalteradas as atribuições, condições de trabalho, requisitos básicos para provimento, padrão e recrutamento aplicáveis aos cargos citados acima, sendo as mesmas fixadas no Anexo I da Lei Municipal nº 725/2011.



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 2º - Fica ampliada a estrutura do Quadro Permanente de Cargos, prevista no art. 8º da Lei Municipal 725/2011, com a criação dos seguintes cargos:

Denominação do cargo	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão
Merendeira	40 horas semanais	03	03
Pedagogo	20 horas semanais	01	08
Analista Ambiental	20 horas semanais	01	11
Assistente Social	20 horas semanais	01	10
Eletricista	20 horas semanais	01	08

Art. 3º - As atribuições dos cargos ora criados estão dispostas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 725/2011 permanecem inalteradas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

Quadro Permanente de Cargo Efetivo

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Desenvolver atividades elaboração de estudos, laudos e licenciamentos ambientais e técnicos, planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação ambiental, planejar atividades de conservação de ecossistemas, visando a manutenção da biodiversidade.

b) Descrição Analítica:

Elaboração de formulários necessários para encaminhamento dos processos de pedido de licenciamento ou autorizações para as atividades de impacto local; análise interpretativa de licenciamentos ambientais de impacto local, com emissão de laudos nas diversas áreas; emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART; auxiliar o Município no encaminhamento das questões ambientais que não são de impacto local; participar de campanhas de esclarecimentos, palestras, entrevistas que a municipalidade entender necessária e importante; elaboração e orientação de projetos do meio ambiente sejam eles na esfera escolar, comunitária ou no município; disposição para promoção de reuniões com a comunidade do interior, sempre que solicitado, para orientação e esclarecimentos; dar assessoria e realizar vistorias e visitas nas áreas solicitadas, devendo emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; prestar consultoria a outros setores da prefeitura municipal, quando o assunto for de sua competência, ou seja, relacionada a questão ambiental; orientar e assessorar no desenvolvimento e implantação das ações decorrentes do Plano Municipal de Saneamento Básico, no eixo resíduos sólidos; assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município e elaboração de laudos técnicos com ART específica, como suporte a lavratura dos autos de infração ambiental; elaboração de laudos técnicos com ART específica junto a manifestação que envolvam questões ambientais do município, ministério público e justiça; orientar e assessorar a equipe do setor do meio ambiente nas adequações das propriedades rurais e urbanas do município a lei de acorso com as leis federais, estaduais e municipais e auxiliar no preenchimento do CAR (Cadastro Ambiental Rural); responsabilidade técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do setor de meio ambiente relativos ao licenciamento ambiental; todas as demais tipologia das atividades pertinentes e listadas nas resoluções Consema 102/2005, 110/2005.

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E





ANEXO I

Quadro Permanente de Cargo Efetivo

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Responsabilizar-se pelos estudos sociais designados pelas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, incluindo estudo de benefícios sociais e habitacionais.

b) Descrição Analítica:

Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução, bem como, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas; verificar cadastros e benefícios sociais; emitir pareceres sociais; visitas domiciliares com relatos de atendimento; elaborar projetos e diagnóstico de estudo social, para fins habitacionais; efetivas palestras sociais na Escola e na Comunidade; participar dos grupos de autoajuda, auxílio das crianças, adolescente e idoso, orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e defesa de seus direitos; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social; realizar perícias técnicas; laudos periciais, informações e pareceres sobre os materiais de serviços sociais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta ou indireta e a outras entidades; executar todas as demandas solicitadas; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: período de 20 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo e Registro no Conselho Competente.

RECRUTAMENTO:

- a) Concurso Público

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, cantos e histórias
do povo gaúcho

168/2007,232/2010 e demais legislações provenientes de assuntos ambientais, trabalhar com projetos ambientais a nível escolar e comunitário, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;
- b) Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas, Agronomia, Geologia, Engenharia de Minas com registro no Conselho Competente.

RECRUTAMENTO:

- a) Concurso Público

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

Quadro Permanente de Cargo Efetivo

CARGO: ELETRICISTA

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica:

Executar atividades em instalações de baixa e alta tensão em diferentes locais; montar e reparar utilizando-se de ferramentas e equipamentos adequados; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas; colocar instalar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, realizar a limpeza e lubrificação de chaves compensadoras, substituição e ajuste de peças defeituosas; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução do serviço; executar o sorte, dobradura e instalação de condutos; instalar os condutores elétricos; testar a instalação; testar circuitos, substituir e reparar fios; responsabilizar-se pela iluminação das vias públicas municipal; elaborar lista de material necessário para revisão e instalação de serviço de energia em todos os prédios públicos e na iluminação pública; responsabilizar-se pelo serviço de energia, sendo de instalação nova ou reparos em todos os prédios públicos e iluminação pública; atender a todas as demandas pertinentes ao cargo, tendo como objetivo principal devolver a instalação condições normais de funcionamento com exatidão; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: período de 20 horas;
- b) Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e curso de NR10 – segurança em instalação e serviços em eletricidade.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

Quadro Permanente de Cargo Efetivo

CARGO: MERENDEIRA

PADRÃO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.

b) Descrição Analítica:

Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;
- b) Outras: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

RECRUTAMENTO:

- a) Concurso Público.

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

Quadro Permanente de Cargo Efetivo

CARGO: PEDAGOGO

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética:

Atender grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social. Tendo o objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos.

b) Descrição analítica:

Atuar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estímulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal; atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada; atuar enquanto gestor qualificado, individual ou integrando equipe gestora multi, inter ou transdisciplinar, atuando enquanto diretor, assistente, coordenador, orientador, inspetor, supervisor, secretário na administração (planejamento, organização, gestão/realização e controle) e na condução (gerenciamento didático-pedagógicamente estratégico, tático e operacional) das ações e processos socioassistenciais de natureza educacionais/socioeducacionais em geral e em especial nas de execução e atendimento no cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação; atuar de forma individual e em grupo, junto a educandos/socioeducandos e famílias/pais ou responsáveis no tocante a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para o ensino e a condução prática educativa/ socioeducativa dos processos

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



formativo-educativos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar) e socioeducativo na comunidade, no vivido-compartilhado, assim como nas questões de dificuldade de aprendizagem e estimulação pedagógica para a aprendizagem; atuar institucionalmente individualmente ou como integrante de equipes multi, inter ou transdisciplinares, junto a organizações, órgãos públicos, experiências e movimentos socioassistenciais, enquanto especialista profissional qualificado para o olhar e atuação didático-pedagógica, em ações e processos formativo-educativos socioassistenciais; atuar na promoção de ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas ao usuário de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais; incentivo a socialização; a convivência comunitária; a responsabilidade sociocomunitária e a consciência da cidadania e seu pleno exercício; o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade; ampliação de repertório de informações e conhecimentos; com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade pessoal, social e econômica; atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação; atuar na defesa, proteção, promoção e garantia a todos os indivíduos do acesso à educação em toda sua plenitude (nos seus processos formativo-educativos: referencial afetivo familiar, educativo formal escolar e socioeducativo comunitário no vivido-compartilhado) enquanto direito social integrante dos direitos fundamentais da cidadania e em especial da criança e do adolescente; atuar na articulação entre as ações socioassistenciais da Política Pública da Seguridade Social/Assistência Social com as ações da Política Pública de Educação e o Sistema Nacional de Ensino (Federal, Estaduais e Municipais) realizar palestras a nível de comunidade e a nível escolar, estar integrado com todas as atividades do município a qual estiver relacionado as atribuições do cargo, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;
- b) Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



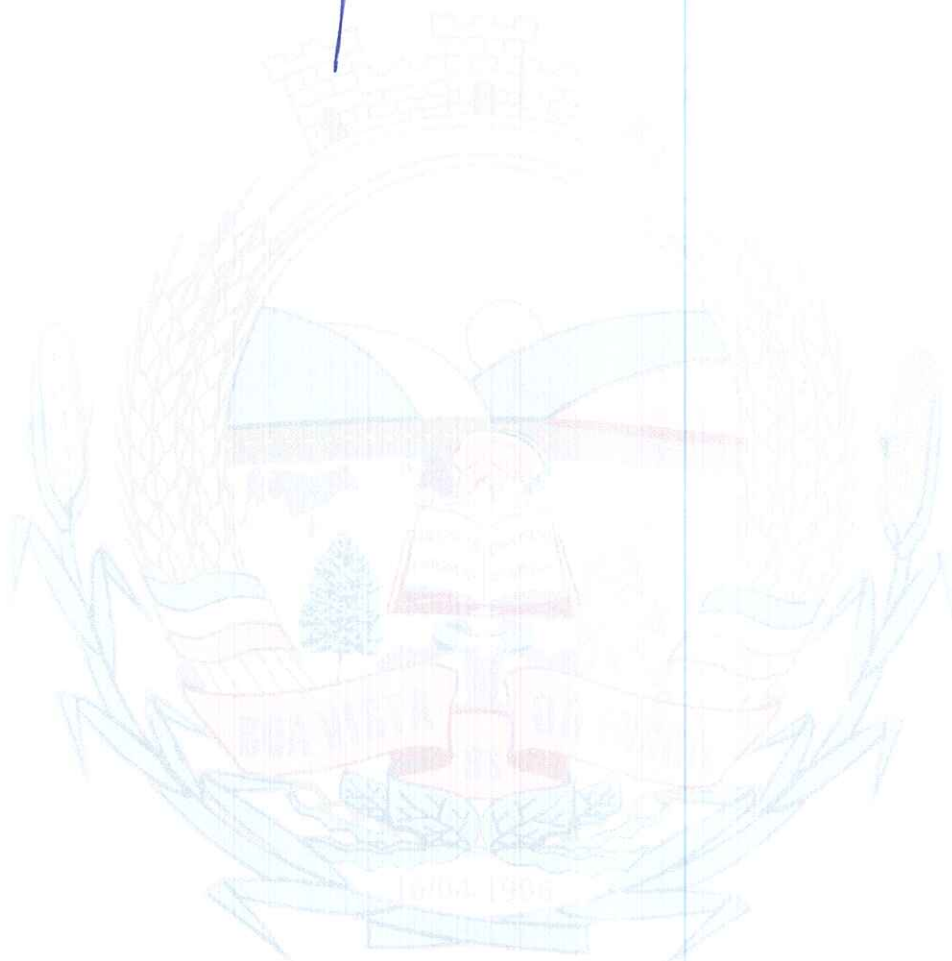
Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

RECRUTAMENTO:

- a) Concurso Público



T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA